

São Tomé e Príncipe, Guiné -Bissau e Moçambique. Formador interno da DGO na área do Enquadramento e da Gestão Orçamental;

Participação, em representação da DGO, no grupo “*Senior Budget Officers*” da OCDE, na secção relativa a “*Performance Budgeting*”; Representante no Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações.  
207588254

#### Despacho n.º 2257/2014

Ao abrigo do disposto nos artigos a 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, delegeo no licenciado Carlos Manuel Inácio Figueiredo, Diretor de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários (DSAC), as minhas competências próprias para a prática dos atos seguidamente enunciados relativamente à área da unidade orgânica que dirige:

a) Autorizar, em conjunto com a Diretora-Geral do Orçamento, os Pedidos de Libertação de Créditos (PLC);

b) Autorizar os pedidos de pagamento (PAP) no âmbito da gestão do Orçamento do Estado que se refere aos recursos próprios europeus;

c) Autorizar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento da DSAC, observados os condicionalismos legais;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

e) Corresponder-se diretamente com todas as entidades necessárias para o cumprimento das atribuições da DSAC, designadamente com os serviços da Comissão Europeia, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E., e com o Instituto Nacional de Estatística, I. P.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 15757/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro.

4 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.  
207594831

### Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

#### Aviso n.º 2138/2014

Por meu despacho de 30 de janeiro de 2014, foi autorizada, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 22.º e n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a licença sem remuneração, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2014, ao técnico superior Adelino António da Silva, trabalhador colocado em situação de requalificação.

3 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.  
207590619

### Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

#### Despacho n.º 2258/2014

Considerando que:

a) Em 4 de julho de 2006 foi celebrado entre o Estado Português e o SIRESP — Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A. o contrato relativo à conceção, projeto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção de um Sistema Integrado de tecnologia trunking digital para a Rede de Emergência e Segurança de Portugal (“Contrato SIRESP”);

b) Em 10 de janeiro de 2014 foi apresentada a Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna pela Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos — serviço que representa o parceiro público no Contrato SIRESP —, proposta fundamentada para o lançamento de procedimento de renegociação do Contrato SIRESP, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio;

c) Por despacho datado de 10 de janeiro de 2014, Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna determinou, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do supra referido diploma, o lançamento de procedimento de negociação do Contrato SIRESP, com

vista à redução dos encargos públicos com a parceria público-privada (PPP) em causa, em linha com os compromissos assumidos no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica, celebrado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional;

d) Por via do mesmo despacho, Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna veio indicar os membros efetivos e respetivo suplente da comissão de negociação, cuja indicação compete ao membro do Governo responsável pela área do projeto em causa;

e) Por despacho datado de 30 de janeiro de 2014, Sua Exa. o Secretário de Estado das Finanças determinou à Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (“UTAP”), nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 21.º, do n.º 1 do artigo 22.º, do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, (i) a constituição de comissão de negociação para os efeitos descritos nos considerandos anteriores, por indicação de três membros efetivos, incluindo o presidente da comissão de negociação, e de um membro suplente e a integração dos membros indicados no despacho de Sua Exa. o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna; (ii) que, sem prejuízo do apoio logístico que deverá ser prestado pela Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, deverá a UTAP assegurar todas as condições necessárias à realização das sessões de negociação nas suas instalações; e (iii) a publicação do despacho de constituição da comissão de negociação pela UTAP.

f) A renegociação de qualquer contrato de PPP tem necessariamente de observar o regime constante do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, onde se prevê, nomeadamente, que qualquer negociação tendo por objeto um contrato de PPP deverá ser conduzida por uma comissão de negociação nomeada para o efeito, a quem compete a missão de (i) representar o parceiro público nas sessões de negociação com o parceiro privado; (ii) negociar as soluções e medidas que considere mais consentâneas com a defesa do interesse público, tendo por referência os objetivos traçados pelo Governo; (iii) elaborar o relatório fundamentado sobre os resultados do processo negocial, com uma proposta de decisão; e (iv) apresentar as minutas dos instrumentos jurídicos que se revelem necessárias à conclusão do processo negocial.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o artigo 10.º, e do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 39.º, todos do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1 — A constituição de uma comissão para a renegociação do contrato relativo à conceção, projeto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção de um Sistema Integrado de tecnologia trunking digital para a Rede de Emergência e Segurança de Portugal, celebrado entre o Estado Português e o SIRESP — Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S. A.;

2 — A seguinte composição para a mencionada comissão de negociação:

- i) Presidente: Dr. Carlos Correia de Oliveira Vaz de Almeida;
- ii) Membros efetivos:

Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida;

Eng.º João Pedro Malveiro Pereira Tomaz Roque;

Dr. Tiago Manuel Marques Pereira (em representação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna); e

Eng.º Carlos Manuel Teles Ferreira Gonçalves (em representação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna).

- iii) Membros suplentes:

Dr. Diogo Macedo Graça; e

Dr. Pedro Miguel Rodrigues Brás da Silva (em representação do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna).

3 — A participação na presente comissão de negociação não confere direito a qualquer remuneração adicional.

4 — As sessões de negociação terão lugar nas instalações da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, sitas na Rua Braamcamp, n.º 90, 6.º andar, 1250-052 Lisboa.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de fevereiro de 2014. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Fernando Crespo Diu*.

207592725